

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



11 JUL 1980

LEI Nº 540, DE 1º DE JULHO DE 1980

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 07/07/80

As 14:30hs.

Ass. *M. Pereira* SETO 19

"Autoriza Permuta de Imóveis"

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de 435,00 m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), parte dos lotes 15, 16 e 24 da quadra nº 06, Bairro Alvorada, situada na rua Mármore, esquina com rua Palmeiras, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelo lote nº 19 da quadra nº 11, Bairro Lucília, nesta cidade, bem como uma casa nele construída, medindo 72,84 m² (setenta e dois metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), de propriedade do Sr. Celso Geraldo de Oliveira Xavier.

Art. 2º - Tendo em vista diferença na avaliação dos imóveis a serem permutados, fica o Executivo Municipal autorizado a pagar ao Sr. Celso Geraldo de Oliveira Xavier, a título de torna, a importância de R\$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 1º de julho de 1980.

Antônio Gonçalves
- ANTONIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e oitenta.

Abelton Prates dos Reis
- ABELTON PRATES DOS REIS -